



MPV 1047
00044

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho
EMENDA Nº - PLEN
(à MPV nº 1.047, de 2021)
Aditiva

Acresça-se o seguinte inciso ao § 2º do art. 7º da MP 1047, de 2021:

“**Art. 7º**

.....

§ 2º

.....

VI – certificação de capacidade técnica, operacional ou financeira para execução dos serviços ou fornecimento dos produtos.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

À medida que avança o combate à pandemia causada pelo novo Coronavírus, as Administrações Públicas vão se deparando com novas situações que exigem delas adequações legais que permitam a aquisição de bens e serviços úteis e indispensáveis ao enfrentamento que ora se apresenta.

Na esteira desse processo, o Governo Federal já apresentou outras medidas que, assim como a presente MP 1047/2021, visam à facilitação das contratações públicas nesse período especialíssimo.

A Medida Provisória 1047, de 2021, é de toda meritória porque esforços não devem ser medidos em situações em que a vida das pessoas, especialmente as mais desfavorecidas, está ameaçada. Contudo, exige-se do Congresso Nacional, além da ação colaborativa em relação aos demais Poderes no processo de combate à Covid-19, posicionamento firme no sentido de garantir que princípios e dispositivos constitucionais sejam observados ainda que em tempos difíceis como os atuais, pois que não há incompatibilidades entre esta e aquela situação.



SF/21592.46031-43



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Nesse sentido, cada uma das casas do CN deve propor aperfeiçoamentos aos textos que lhe são apresentados para garantir maior eficiência do gasto público sem prejuízo do alcance do objetivo a que está vinculado.

Diante disso, apresentamos esta emenda que visa a reduzir os riscos decorrentes do pagamento antecipado, especialmente, no caso, por meio da exigência de certificação da capacidade de o fornecedor de produtos ou serviços cumprir os termos contratuais.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Comissões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT-SE



SF/21592.46031-43